

TC 036.857/2012-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - Gerência Executiva de Fortaleza

Responsável: João Batista da Silva (CPF 232.177.403-78)

Proposta: correção de erro material

Verificado o erro material no Acórdão 4563/2014 – TCU – 1ª Câmara, adotado na Sessão de 26/8/2014 – Ordinária, Ata 30/2014-1ª Câmara, propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator Benjamin Zymler, para fins de realização da retificação, com fulcro na Súmula do TCU 145 e no art. 463, inciso I, do Código de Processo Civil dos itens a seguir descritos:

a) no item 9.2, onde se lê: “9.2 com fundamento (...) o recolhimento da dívida aos cofres da **Fundação Nacional de Saúde (Funasa)**, atualizada monetariamente (...)”, leia-se: “9.2 com fundamento (...) o recolhimento da dívida aos cofres da do **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (UG/Gestão – 510000/37202)**, atualizada monetariamente (...)”; e

b) no item 9.3, onde se lê: “9.3 nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992, aplicar ao Sr. João Batista da Silva multa no valor de R\$ 18.000,00 (**nove mil reais**) (...)”, leia-se “9.3 nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992, aplicar ao Sr. João Batista da Silva multa no valor de R\$ 18.000,00 (**dezoito mil reais**) (...)”.

SECEX/TCU/CE, 3 de setembro de 2014.

(assinado eletronicamente)
Cristina Figueira Choaery
AUFC/Mat. 5098-9